

PORTARIA SMS Nº 48 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
Da Unidade Básica de Saúde Industrial.

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre o Núcleo de Segurança do Paciente;

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) Unidade Básica.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III – Articulação e integração dos processos de gestão de risco;
- IV – Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos indicadores;
- VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os

resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos;
XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. Compor os membros do NSP, consultores e executores.

Parágrafo primeiro – Membros consultores:

Paula do Carmo Vasconcelos Xavier – CRM/GO 27149 – Responsável Técnico de Medicina; Alisson Adriano Roriz- COREN/GO 461007–RT da unidade;
Maurina Macedo Pereira -Coren- 625724 -Tec. Enfermagem;

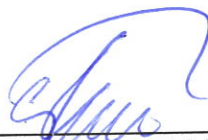
Parágrafo segundo – Membros executores:

LEANDRO PEREIRA DOS ANJOS – COREN/GO 526555 – Coordenadora do NSP;

Gabriely Rodrigues Pires – Coren 1.770.041 -Técnico de Enfermagem;

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia com o mesmo teor.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário de Saúde